

A Central de Carreiras, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos estudantes matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como as normas internas contidas no regulamento de estágio não obrigatório do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda e na Resolução 129/Reitoria/Univates, de 28 de setembro de 2012.

As unidades concedentes, assim como os agentes de integração, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do regulamento de estágio não obrigatório do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

#### **4.10 Atividades complementares**

De acordo com normatização específica da Instituição (Resolução 101 da Reitoria, de 30 de agosto de 2007), com avaliação docente, o aluno deve comprovar 100 (cem) horas em atividades complementares e extracurriculares desenvolvidas em sua área de formação. Essa atividade tem o mesmo tratamento do estágio extra-acadêmico, não sendo permitido ao aluno o duplo aproveitamento.

As atividades complementares devem ser desenvolvidas em até quatro categorias: ensino, pesquisa, extensão e atividades profissionais. Assim, durante o desenvolvimento do curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado, os acadêmicos devem participar de atividades de ensino, atividades profissionais, extensão e de pesquisa, com o objetivo de produzir ou sistematizar conhecimentos técnico-científicos da área de Comunicação Social e promover a interação entre o curso, as comunidades e organizações da região.

É requisito para colação de grau em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado, a integralização de 100 (cem) horas de atividades complementares. As normas gerais para cumprimento desse requisito seguem o que está previsto na resolução da Instituição sobre o assunto.

RESOLUCAO 081/REITORIA/UNIVATES DE 22-09-2015

Para efeitos de integralização, cada atividade complementar realizada pelo discente é computada em horas. São consideradas como atividades complementares no curso as constantes nos quadros a seguir ou outras a serem regulamentadas pelos órgãos competentes.

Todas as atividades são validadas pelo coordenador de Curso. É competência do Conselho de Curso, ou comissão por ele designada, compor a lista de outras atividades não relacionadas e que poderão ser aceitas em qualquer uma das categorias, bem como definir a carga horária a ser considerada para a atividade.

**QUADRO 2 - Atividades Complementares**

<b>Atividades</b>	<b>Exigências</b>
<b>Categoria Ensino ( 60h )</b>	
Apresentação de comunicação em eventos	a) apresentar atestado/certificado; b) serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por apresentação em evento.
Disciplina oferecida em cursos de outra IES	a) apresentar atestado de conclusão com aprovação; b) ter sido cursada em IES reconhecida, podendo ser aproveitada integralmente conforme carga horária realizada.
Disciplina oferecida por cursos da Univates	a) apresentar atestado de conclusão da disciplina com aprovação; b) pontuação de até 60 (sessenta) horas.
<b>Categoria Extensão ( 60h )</b>	
Atuação como instrutor em cursos de extensão universitária	a) apresentar atestado e/ou documentação comprobatória; b) não ultrapassar o limite máximo de aproveitamento de 40 (quarenta) horas por curso realizado.
Atuação em empresa júnior, trabalhos sociais, trabalhos voluntários.	a) apresentar atestado e/ou documentação comprobatória; b) pontuação de até 20 (vinte) horas.
Intercâmbio Interinstitucional	a) validação de horas de acordo com as normas da Instituição (Resolução 101, de 30/08/07).
Monitoria em disciplina ou laboratório de ensino	a) ter sido realizada na Univates; b) apresentar atestado com período de realização e carga horária semanal; c) ter sido realizada por pelo menos quatro meses com carga horária semanal mínima de quatro horas; d) pontuação de até 50 (cinquenta) horas por monitoria.
Participação em cursos de extensão universitária	a) apresentar certificado e/ou documentação comprobatória com ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência; b) não ultrapassar o limite máximo de aproveitamento de 40 (quarenta) horas por curso realizado.
Participação em eventos: seminários, congressos, simpósios, palestras, semanas acadêmicas, conferências, encontros etc.	a) apresentar atestado com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação; b) pontuação de até 20 (vinte) horas por atividade.
Representação estudantil em cargos eletivos do Diretório Acadêmico do curso	a) apresentar atestado com período da ocupação do cargo - não inferior a um ano; b) pontuação de até 20 (vinte) horas por atividade.
Viagens de estudo	a) ser organizada pela Univates ou Diretório Acadêmico do

RESOLUCAO 081/REITORIA/UNIVATES DE 22-09-2015

<b>Atividades</b>	<b>Exigências</b>
	curso; b) pontuação de até 40 (quarenta) horas por viagem realizada.
<b>Categoria Pesquisa ( 60h )</b>	
Apresentação de comunicação relacionada diretamente à atividade de iniciação científica realizada pelo aluno em evento de nível acadêmico	a) apresentar atestado com identificação do aluno e demais informações que comprovem a comunicação apresentada; b) pontuação de até 20 (vinte) horas por evento em que participar.
Participação em atividade de Iniciação Científica	a) apresentar atestado com 75% (setenta e cinco por cento) de efetiva participação; b) atender ao artigo 5 da Resolução 101, de 30/08/07; c) comprovar que a atividade possui duração mínima de um semestre; d) pontuação de até 50 (cinquenta) horas por semestre.
<b>Categoria Profissional ( 60h )</b>	
Atividades profissionais	a) atuação profissional comprovada na área da habilitação, durante o período em que o estudante esteja matriculado no curso, mediante apresentação de documentação comprobatória: certificado de estágio, carteira de trabalho etc. b) pontuação de até 50 (cinquenta) horas.

#### **4.11 Trabalho de Conclusão de Curso**

O Trabalho de Conclusão de Curso consubstancia-se como importante espaço de integração teórico-prática do currículo, possibilitando a vivência da iniciação científica, cunhada desde o primeiro semestre do curso.

As atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão são desenvolvidas de modo a contribuir para a formação teórico-prática dos estudante do Curso de Comunicação Social, na habilitação frequentada, comprometendo-se com o avanço na formação de profissionais de comunicação, qualificados e preparados aos estudos científicos. Também visa a aprimorar o processo de formação dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais e para a formação continuada.

A elaboração do Trabalho de Conclusão pressupõe haver um conjunto de conhecimentos orientadores, oferecidos nas disciplinas do currículo que antecedem o seu desenvolvimento, bem como conteúdos abordados durante a fase de elaboração, que devem seguir as normas técnicas da ABNT e normas da Univates.

O Trabalho de Conclusão prevê o envolvimento dos acadêmicos em uma produção intelectual na área da Comunicação Social, demonstrando as habilidades e competências adquiridas ao longo